Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
06/05/25
Edson Souza
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 05/05/25
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 58 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Tiago Almeida/Republicanos)

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel as "Olimpiadas Católicas"

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Cascavel as "Olimpiadas Católicas", a ser realizadas anualmente, na primeira quinzena de dezembro.

Parágrafo Único. A data que se refere o *caput* deste artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei Municipal nº 7.685, de 18 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 30 de abril de 2025.

Tiago Almeida
Vereador/Republicanos

Exposição dos Motivos:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, as "Olimpíadas Católicas", a serem realizadas anualmente na primeira quinzena do mês de dezembro.

As Olimpíadas Católicas foram idealizadas em 2003 pelo Ministério Jovem da Renovação Carismática Católica (RCC) da Arquidiocese de Cascavel, com o propósito de promover a integração entre fé e esporte, reunindo jovens católicos de diversas comunidades e movimentos da cidade em um ambiente de confraternização, lazer e espiritualidade.

O evento se consolidou como uma importante manifestação da juventude católica local, promovendo, por meio das práticas esportivas, valores essenciais como respeito mútuo, solidariedade, cooperação e espírito de equipe. Em sua edição de 2024, contou com a participação de mais de 500 atletas, representantes de 15 grupos de oração e movimentos juvenis, competindo em 14 modalidades esportivas distintas.

Além de seu caráter esportivo, as Olimpíadas Católicas têm relevante função social e espiritual, ao oportunizar aos jovens momentos de convivência saudável e crescimento humano, fundamentados nos princípios cristãos. Inspirado nos ensinamentos de São João Paulo II, que ressaltava a importância de formar "jovens santos e felizes", o evento busca fortalecer a unidade da Igreja, estimular a vivência comunitária e incentivar a prática esportiva como instrumento de formação integral da juventude.

Dessa forma, ao reconhecer oficialmente este evento no calendário municipal, o Poder Público valoriza uma iniciativa consolidada e de grande impacto positivo para a sociedade cascavelense, contribuindo para a promoção da cultura, da fé, da cidadania e do bem-estar da juventude.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, confiando em sua aprovação.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA